



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
140 / 2025Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa



Material de Consumo



Outros



Equipamentos e Materiais Permanentes



DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	SACO PLASTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 30LITROS, 59CMX62CM, COM AS ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 10 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 5 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 20 UNIDADES.			
	1.03.01.0678-6	PCT	600,000	8.214,00
2	SACO PLASTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 100LITROS, 75CMX105CM, COM A ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 12 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 6 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 20 UNIDADES.			
	1.03.01.0686-7	PCT	900,000	28.782,00
3	SACO PLASTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 50LITROS, 63CMX80CM,, COM ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 10 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 5 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 20 UNIDADES.			
	1.03.01.0697-2	PCT	1.000,000	23.450,00
4	SACO PLASTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 15LITROS, 39CMX58CM, COM A ESPESSURA DAS PAREDE JUNTAS DE 10 MICROMETROS BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 04 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES.			
	1.03.01.0709-0	PCT	250,000	2.640,00
5	SACO PLASTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 200LITROS, 95CMX105CM, COM ESPESSURA DAS PAREDES JUNTOS 16 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 8 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 20 UNIDADES.			
	1.03.01.1296-4	PCT	600,000	28.146,00
Estimativa de Custo Total				91.232,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP

140 / 2025

Secretaria

010 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000

SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

☒
☐

Material de Consumo

Outros

☐
☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação

27/05/2025

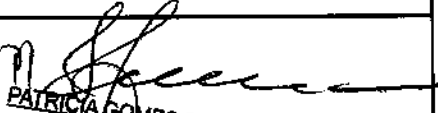
Dt. Emissão

29/05/2025

Requisitante

Secretário Municipal


CHRISTA ANDRÉA PICHITELLI DOS SANTOS
Diretora de Atenção Básica e Especialidades
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 54029


PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 55680



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

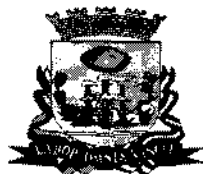
- 1. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO BRANCO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO HOSPITALAR, PARA USO NOS SETORES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DESTA SECRETARIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1- JUSTIFICATIVA:

Em conformidade com as normas e regulamentações específicas que regem o manuseio e o descarte de resíduos hospitalares, acondicionar o lixo hospitalar em sacos adequados é uma prática essencial em ambientes de saúde. Os sacos de lixo hospitalar são projetados especificamente para conter resíduos biológicos e materiais potencialmente contaminados e devem ser confeccionados de materiais resistentes e impermeáveis que evitam vazamentos e a propagação de micro-organismos patogênicos.

Ao acondicionar o lixo hospitalar em sacos apropriados, reduz-se o risco de contaminação ambiental e a propagação de doenças infecciosas, protege os profissionais de saúde que lidam com o descarte de resíduos, bem como os trabalhadores responsáveis pela coleta e transporte de resíduos, além de proteger a população do município, prevenindo a exposição acidental a resíduos contaminados e reduzindo dores desagradáveis.

Diante do exposto, acondicionar o lixo hospitalar em sacos adequados é uma prática fundamental para garantir a segurança dos profissionais de saúde, do público e do meio ambiente.

**2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;

3.2- A empresa vencedora do certame deverá apresentar cópia do Certificado de Autorização de fornecimento do produto ofertado, expedido pela ANVISA;

3.3- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

3.4- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;

3.5- Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a(s) empresa(s) vencedora(s) apresente uma amostra de cada item, acompanhado da cópia da Ficha Técnica do mesmo.

3.6- As amostras deverão ser entregues diretamente no Setor de Suprimentos da Saúde, sito à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº - Centro, nesta cidade de Birigui/SP no horário das 0730h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do certame.



3

3.7- As amostras deverão ser enviadas em embalagem original do produto, estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes constando o nome da empresa, número da licitação e número do item a que se refere.

3.8- As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las à especificação do Edital.

3.9- Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) amostra(s), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.

3.10- Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário.

3.11- Os documentos e amostras apresentados não serão devolvidos, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A quantidade solicitada está embasada na demanda da Secretaria de Saúde do Município de Birigui.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A Secretaria de Saúde levou em consideração que a aquisição de sacos de lixo branco para acondicionamento de lixo hospitalar, além de atender as normas e regulamentações específicas que regem o manuseio e o descarte de resíduos



000006

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4

hospitales é uma prática fundamental para garantir a segurança dos profissionais de saúde, do público e do meio ambiente.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas com os prestadores de serviços, verificamos que o custo total é de aproximadamente R\$ 91.232,00.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Não se aplica.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se vislumbra a necessidade de que os sejam fornecidas pelo mesmo fornecedor. Assim, a presente aquisição pode se dar por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Atender as normas e regulamentações específicas que regem o manuseio e o descarte de resíduos hospitalares e garantir a segurança dos profissionais de saúde, do público e do meio ambiente.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:



000007

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de sacos de lixo branco para acondicionamento e descarte do lixo hospitalar produzido nas Unidades de Saúde pertencentes a Secretaria de Saúde de Birigui, garantindo assim garantir a segurança dos profissionais de saúde, do público e do meio ambiente, além da garantia em manter a qualidade e a segurança dos serviços de saúde prestados a população do município.

Birigui-SP, 29 de Maio de 2025

Renata N. Medeiros Serra

Enfª . Resp. Setor de Suprimentos da Saúde



Juliano?

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000000

Birigui, 29 de Maio de 2025.

Termo de Referência – Nº 79-2025

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de sacos plásticos brancos para uso nas Unidades Básica de Saúde e Centro Médico da Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto/serviço

Especificações dos itens de acordo com a requisição de registro de preço nº 140/2025.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega do objeto será feita de forma **PARCELADA** de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias uteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

Cal
16/25
47



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Em conformidade com as normas e regulamentações específicas que regem o manuseio e o descarte de resíduos hospitalares, acondicionar o lixo hospitalar em sacos adequados é uma prática essencial em ambientes de saúde. Os sacos de lixo hospitalar são projetados especificamente para conter resíduos biológicos e materiais potencialmente contaminados e devem ser confeccionados de materiais resistentes e impermeáveis que evitam vazamentos e a propagação de micro-organismos patogênicos.

2.2 - Ao acondicionar o lixo hospitalar em sacos apropriados, reduz-se o risco de contaminação ambiental e a propagação de doenças infecciosas, protege os profissionais de saúde que lidam com o descarte de resíduos, bem como os trabalhadores responsáveis pela coleta e transporte de resíduos, além de proteger a população do município, prevenindo a exposição acidental a resíduos contaminados e reduzindo dores desagradáveis.

2.3 - Diante do exposto, acondicionar o lixo hospitalar em sacos adequados é uma prática fundamental para garantir a segurança dos profissionais de saúde, do público e do meio ambiente.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.



000007

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(pó disputa) mg?

4.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;

4.2 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar cópia do Certificado de Autorização de fornecimento do produto ofertado, expedido pela ANVISA;

4.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

4.4 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produ-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

to, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser gerido pelo(a) servidor(a) Roque Haroldo Bomfim, Secretário De Saúde, CPF: [REDACTED], e deverá ser fiscalizado pela servidora Christi Andrea Pichitelli Dos Santos, Diretora Atenção Básica e Especialidades, CPF: [REDACTED] que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.2 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.3 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.4 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.5 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.6 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.8 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa, cotação com fornecedores do objeto licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 140/2024 e Cotação nº 9663; o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 91.232,00.

10 - DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos: “Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

- Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

- O saldo dos itens constantes nas ATAS deveram ser restaurados.

10.2 - É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.



000011

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11- DAS AMOSTRAS

11.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar no endereço: Pça Gumerindo de Paiva Castro nº s/n – Centro, Birigui – SP, no prazo máximo de 05 (três) dias úteis, após o encerramento do Pregão, sob pena de desclassificação, as amostras dos itens constantes nas requisições de registro de preço:

- Requisição de Registro de Preço Nº 140/2025
- Itens Nº 01, 02, 03, 04 e 05.

11.2 - As amostras serão avaliadas com o objetivo de verificação da compatibilidade do objeto licitado, e se aprovado, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá declaração de atendimento, que deverá ser juntado aos autos processuais.

11.3 - As amostras eventualmente aprovadas, ficarão retidas do início ao fim do contrato, a fim de averiguar se os objetos a serem entregues posteriormente atingirão aos padrões das mesmas, no tocante as exigências técnicas, aos tamanhos, qualidade do material e demais características constantes no descritivo do objeto.

11.4 – As amostras devem estar identificadas com o nome da licitante bem como o número do processo licitatório e do Pregão.

11.6 - As amostras deverão ser enviadas com a bula ou ficha técnica e a embalagem original do Produto, sem que haja qualquer tipo de violação das embalagens primárias e secundárias, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

11.7 - Poderão ser abertas e manuseadas, não sendo devolvidas à empresa licitante ao final da análise técnica efetuada.

11.8 - As amostras que apresentarem qualquer problema evidenciado durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

11.9 - As amostras serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como se atendem com eficácia ao fim a qual se destinam e, posteriormente será emitido parecer por um membro da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde habilitando ou inabilitando as referidas amostras.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.10 - A não apresentação das amostras supracitadas incorrerá na desclassificação do item da proponente licitante.

11.11 - O resultado da análise das amostras será divulgado em até 15 dias úteis, contados a partir da data da entrega das amostras.

11.12 - Ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão desclassificados. Não haverá a possibilidade de apresentação de novas amostras.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
CONSUMO	RECURSO
456	01
457	02
458	05
GESTÃO DE SAÚDE BUCAL-AP	
CONSUMO	RECURSO
476	01
477	02
478	05
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
CONSUMO	RECURSO
516	01
517	05
518	08



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTÃO DE SAÚDE BUCAL-MAC	
CONSUMO	RECURSO
530	01
531	05
GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
CONSUMO	RECURSO
567	01
568	05
569	08
GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
CONSUMO	RECURSO
584	01
998	02
585	05

Christi Andrea Pichitelli Dos Santos

Diretora da Atenção Básica e Especialidades

Roque Haroldo Bomfim

Secretário Municipal de Saúde

PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 55680

**PORTARIA Nº 41, DE 2023**

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes de uso médico e de enfermagem para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, integrada pelos seguintes servidores: IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA – matrícula nº 57905, RENATA NASCIMENTO DE MEDEIROS SERRA – matrícula nº 53647 e SILVANA RODRIGUES DAMACENO CAMARGO DE ANCHIETA – matrícula nº 53447, como membros titulares, e MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS – matrícula nº 59266, como membro suplente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de junho de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Item nº 86

000014

Descrição: Saco de Lixo Branco leitoso 100 litros pct c/100 und

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Em andamento Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Cota reservada para ME/EPP Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 50 Unidade de medida: pac Valor unitário estimado: R\$ 49,41 Valor total estimado: R\$ 2.470,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 17/11/1858 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 11.145.401/0001-56 Consultar sanções e penalidades do fornecedorNome ou razão social do fornecedor: LA DALLA PORTA JUNIOR - *Summed*

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 50 Valor unitário homologado: R\$ 34,94 Valor total homologado: R\$ 1.747,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 15

Descrição: Saco Plástico Lixo material: polietileno alta densidade, capacidade: 100, largura: 75, altura: 105, cor: branca, características adicionais: reforçado, aplicação: coleta de lixo Saco de lixo 100l reforçado com 100 unidades.

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** Pacote 100 UN **Valor unitário estimado:** R\$ 26,00 **Valor total estimado:** R\$ 312,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 23/05/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 04.419.541/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: RAPI 10 COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 26,00 **Valor total homologado:** R\$ 312,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

000018

Item nº 66

Descrição: Saco de Lixo Hospitalar Branco p/ Contaminados 50L: P/ resíduos contaminantes/infectados. Deve possuir reg. na ANVISA, produzido conf. Normas vigentes ABNT/NBR - Inmetro. Mín. 10 micras. Pacote c/ 100 unidades.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 2.400 **Unidade de medida:** Unidades **Valor unitário estimado:** R\$ 39,42 **Valor total estimado:** R\$ 94.608,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 21/05/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 09.110.229/0001-53 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 2.400 **Valor unitário homologado:** R\$ 26,99 **Valor total homologado:** R\$ 64.776,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 85

000017

Descrição: Saco de lixo branco leitoso 30lts, pct c/ 100 und

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Em andamento Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Cota reservada para ME/EPP Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 80 Unidade de medida: pac Valor unitário estimado: R\$ 17,82 Valor total estimado: R\$ 1.425,60

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 17/11/1858 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 11.145.401/0001-56 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: LA DALLA PORTA JUNIOR - Sumamed

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 80 Valor unitário homologado: R\$ 12,72 Valor total homologado: R\$ 1.017,60

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

tem nº 1

Descrição: Saco para lixo infectante - 15 litros - branco com no mínimo 0,08mm de espessura - utilização: saco de lixo para acondicionar resíduos infectantes. Para acondicionamento de lixo classe II. - descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) - sacos plásticos para o acondicionamento de lixo - requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. - características físicas: capacidade para 15 litros, na cor branco leitoso, devendo constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante impresso conforme ABNT NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE, atender aos requisitos indicados na tabela 2 (NBR 9191). - prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. - embalagem: o produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo 'infectante' e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro na ANVISA. - Apresentação: pacotes com 100 unidades.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1.100 **Unidade de medida:** Pacote **Valor unitário estimado:** R\$ 50,76 **Valor total estimado:** R\$ 55.836,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 12/05/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 13.559.782/0001-45 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - A.F.P. Comércio

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1.100 **Valor unitário homologado:** R\$ 12,14 **Valor total homologado:** R\$ 13.354,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 113

Descrição: SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE

2002

000019

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 500 Unidade de medida: PAC Valor unitário estimado: R\$ 45,14 Valor total estimado: R\$ 22.570,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 15/05/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 32.040.295/0001-16 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: JONATHAN AFONSO DO PRADO Amurran da Silva

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: EPP Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 500 Valor unitário homologado: R\$ 41,90 Valor total homologado: R\$ 20.950,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 4

Descrição: Saco plástico para lixo hospitalar, na cor branco leitoso, capacidade 50 litros. Pacote 100 unidades. (conforme termo de referência)

000010

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 100 Unidade de medida: PACOTE (PACOTE) Valor unitário estimado: R\$ 21,37 Valor total estimado: R\$ 2.137,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 24/12/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 03.505.263/0001-40 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 100 Valor unitário homologado: R\$ 21,36 Valor total homologado: R\$ 2.136,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Razão Social: João Roberto Castilho ME - Limpel

Endereço: Rua João Cortelazzi, 495

Bairro: Centro

Cidade: Bingu!

CNPJ: 00.020.227/0001-07

TeleFax:

Contato: Castilho

Site:

E-mail: limpel@limpelbrigui.com.br; 214.053.186.118 e-mail

Entrega do Orgamento:

Hora:

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE SAUDE

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.09.01.06/8-6	PCT - PAGO	600	Santa Clara	16,80	10.080,00

SACO PLASTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 30LITROS, 59CMX62CM, COM AS ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 10 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 5 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRAO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESIDUO INECANTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 20 UNIDADES.

2	1.03.01.0886-7	PCT-PACO	900	Santa Clara	35.00	31.500,00
---	----------------	----------	-----	-------------	-------	-----------

SACO PLASTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 100LITROS, 75CMX105CM, COM A ESPESSURA DAS PAREDES

JUNTAS DE 12 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM DO 8 MICROMETROS A 15 MICROMETROS DE ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM, BARRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, NOME DO

SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 50LITROS, 63CMX48CM, COM ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 10 MICRÔMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 5 MICRÔMETROS ALTA DENSIDADE

	1000	POL - PACO	1000	Santa Clara	22.00	22.000,00
--	------	------------	------	-------------	-------	-----------

SACO PLASTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 15LITROS, 39CMX58CM, COM A ESPESSURA DAS PAREDE JUNTAS DE 10 MICROMETROS BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 04 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM. PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE.

4	1.03.01.0709-0	PCT - PACO	250	Santa Clara	9.00	2.250.00
---	----------------	------------	-----	-------------	------	----------

EMBALAGEM PLÁSTICA CONTEUDO 20 UNIDADES.

5	1.03-01.1296-4	PCT - PACO	600	Santa Clara	55.40	33.240.00
---	----------------	------------	-----	-------------	-------	-----------

SACO PLASTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 200L (NÃO, 300MM X 300MM X 1000MM) JUNTO 16 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 8 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTEUDO 20 UNIDADES.

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: 30 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: até 15 dias

Garantia: Lei do Consumidor

00107

JOAO ROBERTO

Não inferior a 30 dias

Não inferior a 30 dias

Responsável pela empresa

Assinado de forma digital por
JOAO ROBERTO
CASTILHO:00020227000107
Dados: 2025.05.28 15:21:11 -03'00'

Data: 21/05/2025

Página :1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
320 /2024
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

29 /2024

Data Vencimento 09/09/2025

Fornecedor 024449 PPR COMERCIAL LTDA
Endereço AV IBIRAPUERA 1355
Bairro JARDIM PALMEIRAS
Cidade ARAÇATUBA Estado SP Cep 16071-165
CGC.(RG) 54.711.829/0001-21 Telefone (18)3608-6812 Fax
Banco 0104 Agência 4122- Conta 2367-0
Condição Pagto 30 DIAS
Prazo Entrega 05 DIAS ÚTEIS
Prazo Garantia

Processos

000000000023/2024

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.03.01.0678.6	PC	FORMAPLAS		0	600,000	10,9000
SACO PLASTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 30LITROS, 59CMX62CM, COM AS ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 10 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 5 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 20 UNIDADES. - 1 03 01 0678 6							
2	1.03.01.0709.0	PC	FORMAPLAS		0	200,000	9,9500
SACO PLASTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 15LITROS, 39CMX58CM, COM A ESPESSURA DAS PAREDE JUNTAS DE 10 MICROMETROS BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 04 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES. - 1 03 01 0709 0							
3	1.03.01.1296.4	PC	FORMAPLAS		0	640,000	41,0000
SACO PLASTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 200LITROS, 95CMX105CM, COM ESPESSURA DAS PAREDES JUNTOS 16 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 8 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 20 UNIDADES. - 1 03 01 1296 4							

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Samanta Paula Albani Borini
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

000020



Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 10,90
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Abril/2024 a Maio/2025

Valores Calculados

Fator de correção	395 dias	1,059307
Percentual correspondente	395 dias	5,930742 %
Valor em 01/05/2025	=	R\$ 11,55

Fechar Imprimir



Ilhu

**Valores Informados Para o Cálculo**

Valor Nominal	R\$ 9,95
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Abril/2024 a Maio/2025

Valores Calculados

Fator de correção	395 dias	1,059307
Percentual correspondente	395 dias	5,930742 %
Valor em 01/05/2025	=	R\$ 10,54

Fechar Imprimir

item 2



**Valores Informados Para o Cálculo**

Valor Nominal	R\$ 41,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Abri/2024 a Maio/2025

Valores Calculados

Fator de correção	395 dias	1,059307
Percentual correspondente	395 dias	5,930742 %
Valor em 01/05/2025	=	R\$ 43,43

Fechar Imprimir



Jen 3





Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

0000-6

Data: 29/05/2025

Página: 1

Cotação: 9663

Data Cotação: 27/05/2025

Usuário: IMVNOGUEIRA

MCR23100

Cotação de Preços para a Requisição: 140/2025

Atualizado por: Média

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.03.01.0678-6 SACO PLÁSTICO P/LIXO - 30LTS - BRANCO, ESPECIFICAÇÕES: - PCT	2,25	600,000	13,69	8.214,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
12,72	2,25	11,55	13,69	16,80	16,44

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
024449 -PPR COMERCIAL LTDA			11,55	6.930,00	-15,63
CPF/CNPJ 54.711.829/0001-21					
025126 -L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA			12,72	7.632,00	-7,09
CPF/CNPJ 11.145.401/0001-56					
004327 -JOÃO ROBERTO CASTILHO			16,80	10.080,00	22,72
CPF/CNPJ 00.020.227/0001-07					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.03.01.0686-7 SACO PLÁSTICO P/ LIXO - 100LTS - BRANCO, ESPECIFICAÇÕES: - PCT	4,23	900,000	31,98	28.782,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
34,94	4,23	26,00	31,98	35,00	13,22

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
026797 -RAPI 10 COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA			26,00	23.400,00	-18,70
CPF/CNPJ 04.419.541/0001-00					
025126 -L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA			34,94	31.446,00	9,26
CPF/CNPJ 11.145.401/0001-56					
004327 -JOÃO ROBERTO CASTILHO			35,00	31.500,00	9,44
CPF/CNPJ 00.020.227/0001-07					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	1.03.01.0697-2 SACO PLÁSTICO P/LIXO - 50LTS - BRANCO, ESPECIFICAÇÕES: - PCT	2,52	1.000,000	23,45	23.450,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
22,00	2,52	21,36	23,45	26,99	10,73

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
024283 -PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			21,36	21.360,00	-8,91
CPF/CNPJ 03.505.263/0001-40					
004327 -JOÃO ROBERTO CASTILHO			22,00	22.000,00	-6,18
CPF/CNPJ 00.020.227/0001-07					
026798 -SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA			26,99	26.990,00	15,10
CPF/CNPJ 09.110.229/0001-53					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	1.03.01.0709-0 SACO PLASTICO P/ LIXO - 15LTS - BRANCO, ESPECIFICAÇÕES: - PCT	1,28	250,000	10,56	2.640,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
10,54	1,28	9,00	10,56	12,14	12,14

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 29/05/2025

Página: 2

MCR23100

004327 - JOÃO ROBERTO CASTILHO

CPF/CNPJ 00.020.227/0001-07

024449 - PPR COMERCIAL LTDA

CPF/CNPJ 54.711.829/0001-21

026795 - ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO

CPF/CNPJ 13.559.782/0001-45

Item	Material	Desvio Padrão	Qtda	Média Preço	Total Média
5	1.03.01.1296-4	6,04	600,000	46,91	28.146,00

SACO PLÁSTICO P/LIXO- 200LTS - BRANCO, ESPECIFICAÇÕES: - PCT

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
43,43	6,04	41,90	46,91	55,40	12,87

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023799 - JONATHAN AFONSO DO PRADO			41,90	25.140,00	-10,68

023799 - JONATHAN AFONSO DO PRADO

CPF/CNPJ 32.040.295/0001-16

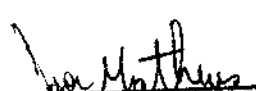
024449 - PPR COMERCIAL LTDA

CPF/CNPJ 54.711.829/0001-21

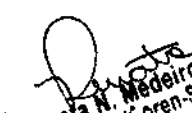
004327 - JOÃO ROBERTO CASTILHO

CPF/CNPJ 00.020.227/0001-07

Total da Estimativa pela Média de Preço:	91.232,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	89.771,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	79.080,00


IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 57905


MARCELA CRISTINA MAGALHÃES SANTOS
Técnica de Farmácia
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 59266


Renata N. Medeiros Serra
Enfermeira Coren-SP: 76.580
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui

PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
Secretaria Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 55680



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: Aquisição de sacos plásticos brancos para uso nas Unidades Básica de Saúde e Centro Médico da Secretaria de Saúde.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Membros da Comissão Nomeados na Portaria nº 41/2023.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	SIM
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	SIM
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	NÃO
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	SIM
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	NÃO

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, “ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.”

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Método utilizado: Média de Preço.

Justificativa: Conforme pesquisa de valores praticado no mercado via PNCP, fornecedor direto e ATAs anteriores, observou-se que os valores estão dentro da média.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

A composição das estimativas de preços se deram pela média, não foram desconsideradas nenhuma estimativa.

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Foram utilizados orçamentos com fornecedores diretos para se ter uma base de preço dos itens no mercado atual.

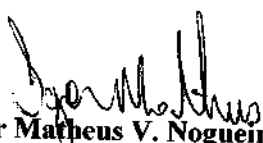
5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Para todos os itens constam 03 orçamentos.

6. OBSERVAÇÕES.

Informamos que para todos os itens constam 03 orçamentos obtidos na plataforma PNCP, ATAs anteriores e fornecedores diretos. Sendo assim, temos diversas fontes de pesquisa que comprovam o valor dos itens praticados no mercado.

Birigui, 29 de Maio de 2024


Igor Matheus V. Nogueira
Membro da Comissão


Renata Nascimento de M. Serra
Membro da Comissão


Marcela Cristina Magota
Membro da Comissão

**Prefeitura Municipal de Birigui**

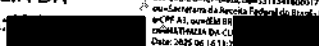
CNPJ 46.161.718/0001-80

Birigui, 16 de JUNHO de 2025.

À
SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS BRANCOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE”**.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI Assinado de forma digital
Data: 2025.06.16 10:50:58**Marcel Lyudi Kozima****Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio****DE ACORDO****NATHALIA DA**
CUNHA: 

Digitally signed by NATHALIA DA CUNHA, DN: cn=NATHALIA DA CUNHA, o=CPM, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, c=BR, email=nathalia.da.cunha@cpm.gov.br, Date: 2025.06.16 11:12:12

Nathália da Cunha**Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos****RECEBI EM:**

____/____/2025



ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE		ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Taryane Fernanda Martins	
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Enio Nicolau Linhares Garcia	
3	Renata Aparecida Natal Zago	William Pontes Gonçalves	Laeliani Gomes Mendonça Padovan	
4	Andréia Cristina Posselti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Nathalia da Cunha	
5	Danielo Bea Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto	

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabrielle Marcelino Paula Custódio Gonçalves Rafael Naches Panini


SAMANTA PAULA ARBANI BORINI
-Prefeita Municipal-



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000031

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional Descrição
10.301.0038.2.116 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	456		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		10.000,00	-9.188,76	811,24
Total Dotação		10.000,00	-9.188,76	811,24

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	457		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		399.101,00	-1.196,57	397.904,43
Total Dotação		399.101,00	-1.196,57	397.904,43

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	458		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		1.300.000,00	-1.250.000,00	50.000,00
Total Dotação		1.300.000,00	-1.250.000,00	50.000,00
Total Classificação Funcional		1.709.101,00	-1.260.385,33	448.715,67

Classificação Funcional Descrição
10.301.0038.2.125 GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	476		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		50.000,00	-50.000,00	0,00
Total Dotação		50.000,00	-50.000,00	0,00

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	477		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		100,00	0,00	100,00
Total Dotação		100,00	0,00	100,00

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	478		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		250.000,00	-211.066,57	38.933,43
Total Dotação		250.000,00	-211.066,57	38.933,43
Total Classificação Funcional		300.100,00	-261.066,57	39.033,43

Classificação Funcional Descrição
10.302.0039.2.117 GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	516		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		300.000,00	-299.990,58	9,42
Total Dotação		300.000,00	-299.990,58	9,42

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	517		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		12.000,00	-2.740,00	9.260,00
Total Dotação		12.000,00	-2.740,00	9.260,00

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	518		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		27.280,00	-15.049,78	12.230,22
Total Dotação		27.280,00	-15.049,78	12.230,22
Total Classificação Funcional		339.280,00	-317.780,36	21.499,64

Classificação Funcional Descrição
10.302.0039.2.128 GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	530		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		50.000,00	-50.000,00	0,00
Total Dotação		50.000,00	-50.000,00	0,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.302.0039.2.128	GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC	531		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		10.000,00	-10.000,00	0,00
Total Dotação		10.000,00	-10.000,00	0,00
Total Classificação Funcional		60.000,00	-60.000,00	0,00
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.304.0041.2.119	GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	567		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		5.000,00	-5.000,00	0,00
Total Dotação		5.000,00	-5.000,00	0,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	568		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		28.812,00	-25.733,30	3.078,70
Total Dotação		28.812,00	-25.733,30	3.078,70
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	569		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		15.000,00	-15.000,00	0,00
Total Dotação		15.000,00	-15.000,00	0,00
Total Classificação Funcional		48.812,00	-45.733,30	3.078,70
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.305.0042.2.120	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	584		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		5.000,00	-5.000,00	0,00
Total Dotação		5.000,00	-5.000,00	0,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	585		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		50.000,00	-41.217,21	8.782,79
Total Dotação		50.000,00	-41.217,21	8.782,79
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	998		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		0,00	129,54	129,54
Total Dotação		0,00	129,54	129,54
Total Classificação Funcional		55.000,00	-46.087,67	8.912,33
Total UNIDADE EXECUTORA		2.512.293,00	-1.991.053,23	521.239,77
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2.512.293,00	-1.991.053,23	521.239,77
Total ORGÃO		2.512.293,00	-1.991.053,23	521.239,77
TOTAL GERAL		2.512.293,00	-1.991.053,23	521.239,77



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000032

Birigui-SP, 27 de junho de 2025.

Ofício nº 1.199/2.025 - Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Prezados,

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS BRANCOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA”**, em atendimento à Requisição nº 140 / 2025;

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração de minuta de edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial. Portanto requer-se as seguintes providências:

a) No item 04, requisitos da contratação, constam documentos complementares que serão solicitados pós disputa. Favor informar o prazo a ser concedido.

b) O item 11 do Termo de Referência trata sobre a apresentação de amostra. Neste sentido, solicita-se revisão aos seguintes pontos:

b.1) Que seja revisada a cláusula 11.6, pois não condiz integralmente com o objeto;

b.2) Confirmação do prazo de entrega das amostras, pois constam informações divergentes.

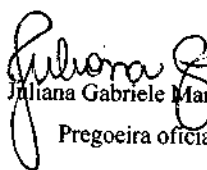
c) Revisar, readequar e/ou suprimir as redações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, de acordo com as informações acima solicitadas;

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento quanto a elaboração de minuta de Edital, ficará condicionada ao esclarecimento dos pontos indicados, não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas.

Estamos a disposição para sanar maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira oficial

AOS SRS.

CHRISTI ANDREA PICHITELI DOS SANTOS
DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIDADES

SR. ROQUE HAROLDO BOMFIM
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RECEBI EM

30/06/25



000030

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 11 de Julho de 2025.

Ofício nº 377/2025 – IMVN

De: Setor de Suprimentos da Saúde

Para: Juliana Gabriele Marcolino – Pregoeira Oficial

Assunto: **REGISTRO DE PREÇO DE SACOS PLÁSTICOS BRANCOS – R.P Nº 140/2025.**

Em atenção ao ofício nº 1199/2025, segue termo de referência e estudo técnico com as devidas adequações.

Sem mais, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Igor Matheus
Setor Suprimentos

Prefeitura Municipal de Bongi

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 11/07/25

Horário: 09 h: 50 min

Madalena

(Servidor)



000034

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 29 de Maio de 2025.

Termo de Referência – Nº 79-2025

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de sacos plásticos brancos para uso nas Unidades Básica de Saúde e Centro Médico da Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto/serviço

Especificações dos itens de acordo com a requisição de registro de preço nº 140/2025.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega do objeto será feita de forma **PARCELADA** de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Em conformidade com as normas e regulamentações específicas que regem o manuseio e o descarte de resíduos hospitalares, acondicionar o lixo hospitalar em sacos adequados é uma prática essencial em ambientes de saúde. Os sacos de lixo hospitalar são projetados especificamente para conter resíduos biológicos e materiais potencialmente contaminados e devem ser confeccionados de materiais resistentes e impermeáveis que evitam vazamentos e a propagação de micro-organismos patogênicos.

2.2 - Ao acondicionar o lixo hospitalar em sacos apropriados, reduz-se o risco de contaminação ambiental e a propagação de doenças infecciosas, protege os profissionais de saúde que lidam com o descarte de resíduos, bem como os trabalhadores responsáveis pela coleta e transporte de resíduos, além de proteger a população do município, prevenindo a exposição acidental a resíduos contaminados e reduzindo dores desagradáveis.

2.3 - Diante do exposto, acondicionar o lixo hospitalar em sacos adequados é uma prática fundamental para garantir a segurança dos profissionais de saúde, do público e do meio ambiente.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:
- 4.2 - Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;
- 4.3 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar cópia do Certificado de Autorização de fornecimento do produto ofertado, expedido pela ANVISA;
- 4.4 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;
- 4.5 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
- 5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.
- 5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser gerido pelo(a) servidor(a) Roque Haroldo Bomfim, Secretário De Saúde, CPF [REDACTED], e deverá ser fiscalizado pela servidora Christi Andrea Pichitelli Dos Santos, Diretora Atenção Básica e Especialidades, CPF: [REDACTED] que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.2 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.3 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.4 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.5 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida. O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.6 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.8 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa, cotação com fornecedores do objeto licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 140/2024 e Cotação nº 9663; o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 91.232,00.

10 - DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos: “Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

- Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- O saldo dos itens constantes nas ATAS deveram ser restaurados.

10.2 - É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

11- DAS AMOSTRAS

11.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar no endereço: Pça Gumercindo de Paiva Castro nº s/n – Centro, Birigui – SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, após o encerramento do Pregão, sob pena de desclassificação, as amostras dos itens constantes nas requisições de registro de preço:

- Requisição de Registro de Preço Nº 140/2025
- Itens Nº 01, 02, 03, 04 e 05.

11.2 - As amostras serão avaliadas com o objetivo de verificação da compatibilidade do objeto licitado, e se aprovado, a Secretaria Municipal de Saúde emitira declaração de atendimento, que deverá ser juntado aos autos processuais.

11.3 - As amostras eventualmente aprovadas, ficarão retidas do início ao fim do contrato, a fim de averiguar se os objetos a serem entregues posteriormente atingirão aos padrões das mesmas, no tocante as exigências técnicas, aos tamanhos, qualidade do material e demais características constantes no descritivo do objeto.

11.4 – As amostras devem estar identificadas com o nome da licitante bem como o número do processo licitatório e do Pregão.

11.5 - Poderão ser abertas e manuseadas, não sendo devolvidas à empresa licitante ao final da análise técnica efetuada.

11.6 - As amostras que apresentarem qualquer problema evidenciado durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

11.7 - As amostras serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como se atendem com eficácia ao fim a qual se destinam e, posteriormente será emitido parecer por um membro da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde habilitando ou inabilitando as referidas amostras.

11.08 - A não apresentação das amostras supracitadas incorrerá na desclassificação do item da proponente licitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.09 - O resultado da análise das amostras será divulgado em até 15 dias úteis, contados a partir da data da entrega das amostras.

11.10 - Ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão desclassificados. Não haverá a possibilidade de apresentação de novas amostras.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
CONSUMO	RECURSO
456	01
457	02
458	05
GESTÃO DE SAÚDE BUCAL-AP	
CONSUMO	RECURSO
476	01
477	02
478	05
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
CONSUMO	RECURSO
516	01
517	05
518	08
GESTÃO DE SAÚDE BUCAL-MAC	
CONSUMO	RECURSO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

530	01
531	05
GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
CONSUMO	RECURSO
567	01
568	05
569	08
GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
CONSUMO	RECURSO
584	01
998	02
585	05


Christi Andrea Pichitelli Dos Santos
 Diretora da Atenção Básica e Especialidades


Roque Haroldo Bomfim
 Secretário Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

1. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO BRANCO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO HOSPITALAR, PARA USO NOS SETORES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DESTA SECRETARIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1- JUSTIFICATIVA:

Em conformidade com as normas e regulamentações específicas que regem o manuseio e o descarte de resíduos hospitalares, acondicionar o lixo hospitalar em sacos adequados é uma prática essencial em ambientes de saúde. Os sacos de lixo hospitalar são projetados especificamente para conter resíduos biológicos e materiais potencialmente contaminados e devem ser confeccionados de materiais resistentes e impermeáveis que evitam vazamentos e a propagação de micro-organismos patogênicos.

Ao acondicionar o lixo hospitalar em sacos apropriados, reduz-se o risco de contaminação ambiental e a propagação de doenças infecciosas, protege os profissionais de saúde que lidam com o descarte de resíduos, bem como os trabalhadores responsáveis pela coleta e transporte de resíduos, além de proteger a população do município, prevenindo a exposição acidental a resíduos contaminados e reduzindo dores desagradáveis.

Diante do exposto, acondicionar o lixo hospitalar em sacos adequados é uma prática fundamental para garantir a segurança dos profissionais de saúde, do público e do meio ambiente.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, os seguintes documentos:

3.2 - cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;

3.3 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar cópia do Certificado de Autorização de fornecimento do produto ofertado, expedido pela ANVISA;

3.4 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

3.5 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;

3.6 - Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a(s) empresa(s) vencedora(s) apresente uma amostra de cada item, acompanhado da cópia da Ficha Técnica do mesmo.

3.7 - As amostras deverão ser entregues diretamente no Setor de Suprimentos da Saúde, sito à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº - Centro, nesta cidade de Birigui/SP no horário das 0730h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do certame.

- 3.8 - As amostras deverão ser enviadas em embalagem original do produto, estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes constando o nome da empresa, número da licitação e número do item a que se refere.
- 3.9 - As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las à especificação do Edital.
- 3.10 - Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) amostra(s), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.
- 3.11 - Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário.
- 3.12 - Os documentos e amostras apresentados não serão devolvidos, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A quantidade solicitada está embasada na demanda da Secretaria de Saúde do Município de Birigui.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A Secretaria de Saúde levou em consideração que a aquisição de sacos de lixo branco para acondicionamento de lixo hospitalar, além de atender as normas e regulamentações específicas que regem o manuseio e o descarte de resíduos hospitalares é uma prática fundamental para garantir a segurança dos profissionais de saúde, do público e do meio ambiente.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas com os prestadores de serviços, verificamos que o custo total é de aproximadamente R\$ 91.232,00.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Não se aplica.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se vislumbra a necessidade de que os sejam fornecidas pelo mesmo fornecedor. Assim, a presente aquisição pode se dar por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Atender as normas e regulamentações específicas que regem o manuseio e o descarte de resíduos hospitalares e garantir a segurança dos profissionais de saúde, do público e do meio ambiente.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de sacos de lixo branco para acondicionamento e descarte do lixo hospitalar produzido nas Unidades de Saúde pertencentes a Secretaria de Saúde de Birigui, garantindo assim

garantir a segurança dos profissionais de saúde, do público e do meio ambiente, além da garantia em manter a qualidade e a segurança dos serviços de saúde prestados a população do município.

Birigui-SP, 29 de Maio de 2025



Renata N. Medeiros Serra

Enfª . Resp. Setor de Suprimentos da Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000042

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS BRANCOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 140 de 2025).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

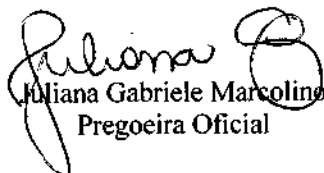
Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

NA OPORTUNIDADE, REQUER-SE AINDA ESPECIAL ATENÇÃO:

Com relação ao prazo de entrega dos documentos complementares e amostras, o Termo de Referência trouxe informações distintas (para documentos complementares prazo de 02 dias úteis e para as amostras 05 dias úteis). Entretanto, segue na minuta para vossa conferência prazo igual para as duas exigências de 05 dias úteis, visando a praticidade aos licitantes e possibilitando a entrega conjunta. Solicita-se análise e concordância. A não manifestação será entendida como aceite.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 04 de julho de 2.025.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Roque Haroldo Bomfim
Secretário de Saúde

Christi Andrea Pichitelli dos Santos
Diretora de Atenção Básica e Especialidades

RECEBI EM

11/07/25





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000040

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

EDITAL Nº XX/2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS BRANCOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX / XX / 2025 às 8h00m
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 01.232,00 (novecentos e um mil, duzentos e trinta e dois reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MEIO DE MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	EXCLUSIVO



ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DAS AMOSTRAS

11. DOS RECURSOS

12. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE PREÇOS

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19. DA FIDUCIÁRIA

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22. DA GARANTIA

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS BRANCOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador.php?acao=decreto_7.495.2024), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisições de Registro de Preços nº 140/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para contratação, por intermédio do Secretário da pasta, Sr. Roque Haroldo Bomfim e Comissão de Acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 41/2023, expedientes este integrantes e filiados do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão processamento do Pregão será realizada na data de **xx de xxxxxxxx de 2025**, a partir das 08:00 horas, no sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”** (www.bll.com.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS BRANCOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 05 (cinco) itens conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 91.232,00 (novecentos e um mil, duzentos e trinta e dois reais), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão a cargo das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 456 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 457 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 458 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 476 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 477 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 478 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.301.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 516 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.301.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 517 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.301.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 518 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 560 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 531 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 567 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 568 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 569 – Secretaria Municipal de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 584 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 585 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 998 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS, PRÓPRIOS e EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas ações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do licitante a conferência e a atualização dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão participar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do projeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adidos em casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com personalidade jurídica, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do art. 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



000046

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se eletronicamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que, no âmbito de sua competência, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2012:
- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
 - b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
 - c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
 - d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição existente à época, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com documentos comprobatórios de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via *internet* do licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O art. 1º da Resolução nº 11/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no item, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que não há item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.7. A falsidade da declaração de que cumpre os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens enviadas e interrupção ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar a proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- Marca;
- Fabricante (quando aplicável);
- Modelo do produto (quando aplicável);
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** em conformidade com o disposto no Anexo I, as **MARCAS** e seus **VALORES**, implicará



000048

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DESCCLASSIFICAÇÃO da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contemham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “marca própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Antes do término da fase competitiva do pregão, vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, taxas, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bli compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do trabalho, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em M. 15.378, 1º T. do STJ - TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.11. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.12. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital e suas condições que seguem:

a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou contratadora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** As mercadorias deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, com sede ao Largo Gumercindo de Paiva Castro s/n, bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16000-015, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

12/39



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

e) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, bem como dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de processo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos à erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.1. A abertura da presente licitação dará-se automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Lances do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será classificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao ofertado por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer novo lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou com lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática pelo sistema.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de empate de valor apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de compra aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação poderá ser realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

7.25. APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cálculo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do bem ofertado, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Modelo do produto (se for o caso);

7.26.6. Ocorrência de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. A proposta que atender a todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu representante legal, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise de sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido por ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000052

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrária ao presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não conttenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Conttenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta do licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas deverá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em edital, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A exequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Quando o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de demonstrativo, podendo as licitantes utilizarem-se do modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ainda ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação de propostas e lances, todavia, antecederá a fase de julgamento, sendo integrante da aceitabilidade das propostas e critério de sua validação.

8.13.1 A antecipação da fase de habilitação justifica-se pela economia de tempo e recursos para as empresas interessadas em participar da licitação, não sendo necessário aguardar até que as amostras sejam aceitáveis para finalizar o processo de habilitação. Desta forma, proporciona-se economia no processo, evitando o processo de licitações com referência aos documentos de habilitação, o que poderia paralisar o certame, bem como evita impor obrigações e a investidura de tempo e recursos com amostras de empresas que não reúnam condições de habilitação.

8.14. A apresentação das amostras constitui critério de aceitabilidade da proposta e sua apresentação se dará conforme disposições da Cláusula 10ª e seguintes deste Edital, tendo em vista que a habilitação será antecipada, conforme justificativa apresentada.

8.15. Estará concluída a fase de aceitabilidade e julgamento das propostas quando obtidas propostas válidas para todos os itens do certame, aprovação das amostras e o consequente aceite pela requisitante.



9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Preceptor, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos entregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou, certificado previsto no art. 42 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação exigida no item "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta assinada por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado

conforme Anexo III deste Edital (anexo no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Funcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI - Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.2.4
Qualificação
Técnica

Qualificação
Técnica - Econômica

a)
b)
c)
d)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000054

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ainda não autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido emitido em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para resgatado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma da apresentação dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas pelo mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.18.3. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só ocorridos após julgamento.

9.19. Na hipótese de constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS DADOS

9.20.1. Ao ser declarada provisoriamente habilitada para as documentações elencadas na Cláusula 9.2. e seus subitens, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar ou anexar na plataforma, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser apresentado juntamente as amostras exigidas na Cláusula 10, os seguintes documentos:

a) Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- b) Certificado de Autorização de fornecimento do produto ofertado expedido pela ANVISA.
- c) Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária onde o licitante está instalado.
- d) Alvará de Funcionamento do estabelecimento da licitante;

9.20.2. As documentações acima elencadas, quando não anexadas na Plataforma, deverão ser entregues, mediante protocolo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do licitante na Plataforma, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Praça Gumercindo de Paiva Castro S/N, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, preferencialmente em envelope devidamente identificado.

9.20.3. Opcionalmente, e visando celeridade ao processo licitatório, os documentos poderão ser anexados à plataforma BLL junto aos documentos de habilitação, no campo "OUTROS DOCUMENTOS" caso a licitante já os possua, ou após a sessão pública, no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)", preferencialmente em arquivo próprio zipado devidamente identificado.

9.20.4. A Secretaria Requisitante analisará os documentos e emitirá parecer de julgamento, o qual será encaminhado juntamente às cópias da documentação para instrução do processo. O processo será HOMOLOGADO somente após a análise dos documentos supracitados.

9.20.5. A Secretaria Requisitante, ao analisar os documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes que comprovem uma condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar as propostas que não foram anexados por equívoco ou falha.

9.20.5.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pela Secretaria Requisitante, ou consultados quando disponíveis na internet.

9.20.5.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na cláusula anterior deverá ser registrada no resultado do julgamento.

9.20.5.3. Na impossibilidade de obtenção via internet, a Secretaria Requisitante concederá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

9.20.6. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000036

9.20.7. A não entrega da documentação exigida no item 9.20.1 alínea "a, b, c, d", implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas em lei, conforme Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 7.536/2024.

9.20.8. O prazo para interposição recursal se dará em fase única e será concedido após a conclusão de todas as etapas do certame, nos termos da Cláusula 10.

9.21. VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro e seu representante deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, situada à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/25
EDITAL Nº XXX/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

9.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

- 10.1.** As licitantes vencedoras do certame deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada item para análise da Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.2.** As amostras deverão ser entregues diretamente no Setor de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, com sede ao Largo Gumercindo de Paiva Castro s/n, bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, no prazo máximo de até de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública de habilitação do certame.
- 10.3.** Para todos os itens, o critério de análise consistirá em aferir a conformidade com o objeto solicitado, de acordo com o Anexo II – Termo de Referência, bem como se atendem com eficácia ao fim a qual se destinam.
- 10.4.** As amostras devem estar identificadas com o nome da licitante, bem como número do processo licitatório.
- 10.5.** As amostras poderão ser abertas e analisadas não sendo devolvidas ao final da análise técnica efetuada.
- 10.6.** As amostras que apresentar qualquer problema durante a análise terá o item imediatamente desclassificado, ainda que possua as especificações exigidas no Edital.
- 10.7.** A Comissão Especial nomeada acompanhará as amostras apresentadas, podendo os interessados em realizar o acompanhamento comparecer no dia e local da análise, onde será verificada a compatibilidade dos produtos ofertados com o definido no Edital, decidindo pela aprovação ou reprovação das amostras.
- 10.8.** As amostras apresentadas não serão devolvidas, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues, bem como de motivação do ato administrativo em caso de reprovação, ou em qualquer caso, para análise em laboratório especializado ou credenciado, correndo eventuais custos por conta da licitante, conforme o Artigo 19, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.9.** Em caso de rejeição da amostra dos objetos ofertados, a licitante será **DECLASSIFICADA**.
- 10.10.** A falta de apresentação das amostras, a reprovação de alguma delas ou de todas e o improvimento do recurso acarretarão a **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante em relação ao item correspondente.
- 10.11.** Não haverá possibilidade de apresentação de novas amostras.
- 10.12.** A Comissão Especial emitirá parecer conclusivo sobre as amostras, contendo o resultado da aceitabilidade dos itens, mediante sua aprovação ou reprovação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega das amostras.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000057

10.13. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>).

10.14. A interposição do recurso deverá ocorrer na forma e prazo previstos na cláusula 11ª e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão Especial que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior;

10.15. O prazo para interposição recursal se dará em fase única e será iniciado após a conclusão de todas as etapas do certame.

11.1. A fase recursal se dará em fase única e compreenderá todas as etapas deste certame.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, amostras, documentos complementares, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. A intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação, documentos complementares e amostras, devendo as participantes acompanhar a chat de mensagens do respectivo certame;

11.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 01 (uma) hora.

11.4.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo certame, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos suscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista encaminhada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

12.1. A sessão pública poderá ser retomada:

12.1.1. Nas hipóteses de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

12.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

12.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

12.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

12.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000030

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados não obriga o fornecedor a fornecer nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de não convocação, o licitante deverá assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de preços será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.468/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor e a eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e contratar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando for dada a negociação de melhor condição.

15.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, com sede ao Largo Gumercindo de Paiva Castro s/n, bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16000-015, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

15.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000039

17.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

17.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

17.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

17.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente. O Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

17.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

17.1.6. A nota fiscal deverá constar a alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

17.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreção, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

17.2. Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

17.3. A Prefeitura não efetuará cobrança bancária: os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

17.4. Os documentos fiscais emitidos em conformidade com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigatoriamente substituirá na forma exigida.

17.5. Após o recebimento de pagaré, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, comprovante de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a legislação do trabalho.

17.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

17.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 17.6 e 17.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 43.151.718/0001-80

17.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

17.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.339.pdf).

18.1. ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impeçam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com consequente variação dos preços registrados; ou

c) na hipótese de revisão judicial ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O preço será corrigido em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

19.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

19.3. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000000

20.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf.

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: enjo.licitacao@birigui.sp.gov.br.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

22.1. A Garantia exigida ao(s) licitante(s) no Anexo I, salvo especificação diversa nele constante será àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo próprio, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da licitação pela requisitante.

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 23.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da economia e do interesse público.
- 23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá este Edital.
- 23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolso de Licitações e Leilões do Brasil (L2) e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 23.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quanto do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso para o planejamento, execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deixar em conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 23.13. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 23.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, suspendê-la, ou, ainda, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 23.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

23.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

23.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor financeiro para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação
ANEXO IX	Modelos

Birigui - SP, xx de xxxxxxxx de 2025

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

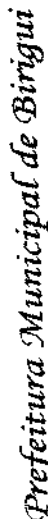
1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS BRANCOS PARA USAR NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 50LITROS, 59CMX62CM, COM A ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 10 MICRÔMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 5 MICRÔMETROS ALTA DENSIDADE DE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES.	600 pacotes	R\$ 13,69	R\$ 8.214,00
02	SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 100LITROS, 75CMX105CM, COM A ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 10 MICRÔMETROS DE BAIXA DENSIDADE DE POLIETILENO VIRGEM OU 6 MICRÔMETROS ALTA DENSIDADE DE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES.	900 pacotes	R\$ 31,98	R\$ 28.782,00
03	SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 50LITROS, 63CMX80CM, COM ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 10 MICRÔMETROS DE BAIXA DENSIDADE DE POLIETILENO VIRGEM OU 5 MICRÔMETROS ALTA DENSIDADE DE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES.	1.000 pacotes	R\$ 23,45	R\$ 23.450,00
04	SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 15LITROS, 39CMX58CM, COM A ESPESSURA	250 pacotes	R\$ 10,56	R\$ 2.640,00

00000002



CNPJ 46.151.718/0001-80

05	DAS PAREDE JUNTAS DE 10 MICROMETROS BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 04 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES. SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 200LITROS, 95CMX105CM, COM ESPESURA DE 0,05MM, 60X40X80CM, COM 20 UNIDADES. DAS PAREDES JUNTOS 16 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 8 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES.	40	28.116,00
TOTAL DA PROPOSTA			R\$ 91.235,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS NÃO ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÃO. DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS ECONÔMICAS.

Serão desclassificadas as propostas que:

Seu objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os seus valores são 44 e 45,00.

Sejam incompletas, isto é, não contêm informações suficientes (Squashman, 1977, p. 10).

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente discriminatória em relação a qualquer pessoa ou entidade.

Não contêm a marca do produto ou fabricante quando o caso

Contenham divergência nas especificações contidas no projeto preliminar.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000063

ANEXO II - Termo de Referência

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de sacos plásticos brancos para uso nas Unidades Básica de Saúde e Centro Médico da Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto/serviço

Especificações dos itens de acordo com a requisição e registro de preço nº 140/2025.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega do objeto será feita de forma **PARCELA** de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Rua Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 151.718/0001-80

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Em conformidade com as normas e regulamentações específicas que regem o manuseio e o descarte de resíduos hospitalares, acondicionar o lixo hospitalar em sacos adequados é uma prática essencial em ambientes de saúde. Os sacos de lixo hospitalar são projetados especificamente para conter resíduos biológicos e materiais potencialmente contaminados e devem ser confeccionados de materiais resistentes e impermeáveis que evitam vazamentos e a propagação de micro-organismos patogênicos.

2.2 - Ao acondicionar o lixo hospitalar em sacos apropriados, reduz-se o risco de contaminação ambiental e a propagação de doenças, protege os profissionais de saúde que lidam com o descarte dos resíduos, bem como os trabalhadores responsáveis pela coleta e transporte de resíduos. Além disso, protege a população do município, prevenindo a exposição acidental a resíduos contaminados e reduzindo dores desagradáveis.

2.3 - Sendo o exposto, acondicionar o lixo hospitalar em sacos adequados é uma prática fundamental para garantir a segurança dos profissionais de saúde, do público e do meio ambiente.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Detalhar)

4.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar ~~no prazo de 05 (cinco) dias úteis os~~ *uma fase de detalhe com* seguintes documentos: *qualificação técnica operacional*

4.2 - Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 10/08/1977; nº 5.991 de 17/12/1973;

4.3 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar cópia do Certificado de Autorização de fornecimento do produto ofertado, expedido pela ANVISA;

4.4 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE, estiver instalada, caso esteja vencida, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhada da cópia autenticada da licença vencida;

4.5 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 151.718/0001-80

na obrigação de a entidade da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto a retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivo que impossibilite o cumprimento do pactuado, dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em conformidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.9 - Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os menores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000065

proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicas ou quaisquer outras.

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, neste que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser gerido pelo(a) servidor(a) Raulo Haroldo Bomfim, Secretário De Saúde e deverá ser fiscalizado pela servidora Andreia Pichirelli Dos Santos, Diretora Atenção Básica e Especialidades que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 - CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.2 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas pela contratante.

7.3 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.4 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital do Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 15.713/0001-80

7.5 - A Nota Fiscal que não for apresentada no seu prazo mínimo ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da sua última apresentação válida. O pagamento será efetuado de acordo com as condições e termos empenhados.

7.6 - O faturamento deverá obedecer o Decreto nº 7.359 de 25 de Maio de 2023 e Normativa 12.4 de 11 de Janeiro de 2017 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte da contratação e artigo 1º, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a concedores por órgãos e entidades do poder executivo, e as outras providências.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá ser à data 01 a 05 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório reatuar a nota.

7.8 - Toda nota fiscal deverá conter o Alíquotas IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, peróxido de hidrogênio, 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção de imposto sobre o IRRF/PJ.

08 - FORMA DE PAGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, o prazo mínimo de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa, cotação com fornecedores do objeto licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 140/2024 e Cotação nº 9663; o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 91.232,00.

10 - DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 - Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

- Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000066

- O saldo dos itens constantes nas ATAS deveram ser restaurados.

10.2 - É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

11- DAS AMOSTRAS

11.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar no endereço: Pça Gumercindo de Paiva Castro nº s/n – Centro, Birigui – SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, após o encerramento do Pregão, sob pena de desclassificação, as amostras dos itens constantes nas requisições de registro de preço:

- Requisição de Registro de Preço Nº 140/2025.
- Itens Nº 01, 02, 03, 04 e 05.

11.2 - As amostras serão avaliadas com o objetivo de verificação da compatibilidade do objeto licitado, e se aprovado, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá declaração de atendimento, que deverá ser juntado aos autos processuais.

11.3 - As amostras eventualmente aprovadas, não serão retidas do início ao fim do contrato, a fim de averiguar se os produtos entregues posteriormente atingirão aos padrões das mesmas, no tocante às exigências técnicas, aos tamanhos, qualidade do material e demais características constantes no descrito do objeto.

11.4 – As amostras devem ser identificadas com o nome da licitante bem como o número do processo licitatório e do pregão.

11.5 - As amostras serão analisadas e manuseadas, não sendo devolvidas à empresa licitante ao final da análise técnica efetuada.

11.6 - As amostras que apresentarem qualquer problema evidenciado durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

11.7 - As amostras serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como se atendem com eficácia ao fim a qual se destinam e, posteriormente será emitido parecer por um membro da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde habilitando ou inabilitando as referidas amostras.

11.08 - A não apresentação das amostras supracitadas incorrerá na desclassificação do item da proponente licitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

ANEXO 3 - 31.12.2003 - 00

11.09 - O resultado da análise das amostras será divulgado em até 15 dias úteis, contados a partir da data da coleta das amostras.

11.10 - Ficam obrigados os responsáveis de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão recolhidos. Não haverá possibilidade de apresentação de novas amostras.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
CONSUMO	RECURSO
516	01
517	02
518	05
GESTÃO DE SAÚDE BUCAL-AP	
CONSUMO	RECURSO
516	01
517	02
518	05
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
CONSUMO	RECURSO
516	01
517	05
518	08
GESTÃO DE SAÚDE BUCAL-MAC	
CONSUMO	RECURSO
530	01



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

531	05
GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
CONSUMO	RECURSO
567	01
568	05
569	05
GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
CONSUMO	RECURSO
584	01
998	02
585	05

Christi Andrea Pichitel Dos Santos
Diretora da Atenção Básica e Especialidades

Roque Haroldo Bomfim
Secretário Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO ENEC 001/2017 - Regulamento com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o artigo 1º da Lei 10.132/2001.

1. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO HOSPITALAR PARA USO NOS SETORES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DESTA SECRETARIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1- JUSTIFICATIVA:

Em conformidade com as normas e regulamentações específicas que regem o manuseio e o descarte de resíduos hospitalares, acondicionar o lixo hospitalar em sacos adequados é uma prática essencial em ambientes de saúde. Os sacos de lixo hospitalar são projetados especificamente para conter resíduos biológicos e materiais potencialmente contaminados e devem ser confeccionados de materiais resistentes e impermeáveis, evitando vazamentos e a propagação de micro-organismos patogênicos.

Ao acondicionar o lixo hospitalar em sacos apropriados, reduz-se o risco de contaminação ambiental e propagação de doenças infecciosas, protege os profissionais de saúde que lidam com o descarte de resíduos, bem como os trabalhadores responsáveis pela coleta e transporte de resíduos, além de proteger a população do município, prevenindo a exposição acidental a resíduos contaminados e reduzindo odores desagradáveis.

Diante do exposto, acondicionar o lixo hospitalar em sacos adequados é uma prática fundamental para garantir a segurança dos profissionais de saúde, do público e do meio ambiente.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

- 3.1- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:
- 3.2 - cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 3.365 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;
- 3.3 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar cópia do Certificado de Autorização de fornecimento do produto ofertado expedido pela ANVISA;
- 3.4 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE, está estabelecida. Caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada de petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;
- 3.5 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;
- 3.6 - Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a(s) empresa(s) vencedora(s) apresente uma amostra de cada item, acompanhado da cópia da Ficha Técnica no mesmo.
- 3.7 - As amostras deverão ser entregues diretamente no Setor de Suprimentos da Saúde, sito à Praça Gumercindo de Paiva Gasto, s/nº - Centro, nesta cidade de Birigui/SP no horário das 0730h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do certame.

3.8 - As amostras deverão ser enviadas em embalagem original do produto, estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes indicando o nome da empresa, número da licitação e número do item a que se refere.

3.9 - As amostras apresentadas não poderão ser defeituosas não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las a especificação do Edital.

3.10 - Quando for necessária a apresentação de amostras dos produtos, a licitante poderá apresentar amostra(s) e/ou prospecto(s) da(s) amostra(s), com o(s) respectivo(s) especificação(ões) técnica(s), fornecidas pelo fabricante de cada produto.

3.11 - Os produtos apresentados nas amostras deverão ser abertos, manuseados, desmontados, receber golpes e choques, vínculos ou movimentos nas peças, se necessário.

3.12 - Os documentos e amostras apresentados não serão devolvidos, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA ESCALA

A quantidade solicitada está embasada na demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José do Rio Preto.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A Secretaria de Saúde levou em consideração que a aquisição de sacos de lixo branco para acondicionamento de lixo hospitalar, além de atender as normas e regulamentações específicas que regem o manuseio e o descarte de resíduos hospitalares é uma prática fundamental para garantir a segurança dos profissionais de saúde, do público e do meio ambiente.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas com os prestadores de serviços, verificamos que o custo total é de aproximadamente R\$ 91.232,00.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Não se aplica.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se vislumbra a necessidade de que os serviços sejam fornecidos pelo mesmo fornecedor. Assim, a presente aquisição pode ser feita por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Atender as normas e regulamentações específicas que regem o manuseio e o descarte de resíduos hospitalares e garantir a segurança dos profissionais de saúde, do público e do meio ambiente.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de sacos de lixo branco para acondicionamento e descarte do lixo hospitalar produzido nas Unidades de Saúde pertencentes a Secretaria de Saúde de Birigui, garantindo assim

garantir a segurança dos profissionais de saúde, o público e do meio ambiente,
além da garantia em manter a continuidade e a segurança dos serviços de saúde
prestados a população da cidade.

Renata N. Medeiros Silva

Enf. Resp. - Núcleo Suplementar de Saúde

MINUTA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por (nome completo e qualificação de representante legal), em nome da Prefeitura Municipal de Birigui, DECLARO, sob as penas da lei:

Que a empresa não possui conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência), e a proposta final readequada.

Que dispõe de condições de apresentar, no prazo e forma definidos no edital, as amostras e os respectivos laudos, conforme exigências da cláusula 1ª e seguintes.

Que a empresa não possui conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência), e a proposta final readequada.

Que dispõe de condições de apresentar, no prazo e forma definidos no edital, as amostras e os respectivos laudos, conforme exigências da cláusula 1ª e seguintes.

Que a empresa não possui conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência), e a proposta final readequada.

Que dispõe de condições de apresentar, no prazo e forma definidos no edital, as amostras e os respectivos laudos, conforme exigências da cláusula 1ª e seguintes.

Que a empresa não possui conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência), e a proposta final readequada.

Que dispõe de condições de apresentar, no prazo e forma definidos no edital, as amostras e os respectivos laudos, conforme exigências da cláusula 1ª e seguintes.

Que a empresa não possui conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência), e a proposta final readequada.

Que dispõe de condições de apresentar, no prazo e forma definidos no edital, as amostras e os respectivos laudos, conforme exigências da cláusula 1ª e seguintes.

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

(p) Que dispõe de condições de apresentar, no prazo e forma definidos no edital, as amostras e os respectivos laudos, conforme exigências da cláusula 1ª e seguintes.

Que a empresa não possui conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência), e a proposta final readequada.

Que dispõe de condições de apresentar, no prazo e forma definidos no edital, as amostras e os respectivos laudos, conforme exigências da cláusula 1ª e seguintes.

Que a empresa não possui conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência), e a proposta final readequada.

Que dispõe de condições de apresentar, no prazo e forma definidos no edital, as amostras e os respectivos laudos, conforme exigências da cláusula 1ª e seguintes.

Que a empresa não possui conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência), e a proposta final readequada.

Que dispõe de condições de apresentar, no prazo e forma definidos no edital, as amostras e os respectivos laudos, conforme exigências da cláusula 1ª e seguintes.

Que a empresa não possui conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência), e a proposta final readequada.

Que dispõe de condições de apresentar, no prazo e forma definidos no edital, as amostras e os respectivos laudos, conforme exigências da cláusula 1ª e seguintes.

Que a empresa não possui conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência), e a proposta final readequada.

Que dispõe de condições de apresentar, no prazo e forma definidos no edital, as amostras e os respectivos laudos, conforme exigências da cláusula 1ª e seguintes.

Que a empresa não possui conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência), e a proposta final readequada.

000070



Prefeitura Municipal de Birigui

000071

CNPJ: 06.907.717/0001-80

ANEXO

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de não se enquadrar, a EPP);

**Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sob pena das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (nome da empresa), pessoa jurídica, CNPJ nº _____, inscrita no CNPJ nº _____, enquadrando-se no regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 134/2016, e não se enquadra no critério de desqualificação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que a empresa não possui contratos com a Administração Pública e que não se enquadra no regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 134/2016, e não se enquadra no critério de desqualificação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

OBS.: Esta declaração deve ser assinada em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2025

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIALS PLÁSTICOS BRANCOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

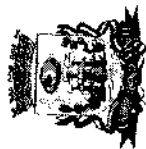
000072



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS, 59CMX62CM, COM AS ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 10 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 5 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES.	600 pacotes			
02	SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 100LITROS, 75CMX105CM, COM A ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 10 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 6 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES.	900 pacotes			
03	SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 50LITROS, 63CMX80CM, COM ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 10 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 4 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES.	1.000 pacotes			
04	SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 15LITROS, 39CMX58CM, COM A ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 10 MICROMETROS BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 04 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES.	250 pacotes			
05	SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 200LITROS, 95CMX105CM, COM ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 16 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 8 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES.	600 pacotes			
TOTAL DA PROPOSTA:					



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000070

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O PRECATORIO ENVIADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do processo licitatório.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACORDANDO E SE SUJEITANDO AS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

PRIN



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro no Edital)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à (inscrever endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUÍVEIS, dispondo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/20xx promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000074

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
<u>1 - NOME COMPLETO:</u>	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
<u>2 - NOME COMPLETO:</u>	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado o processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
EDITAL Nº xx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal, brasileiro, RG nº xxxxxx, CPF/MF nº xxxxxx, de outro lado a empresa a empresa ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, CNPJ/MF nº ~~XXXXXXXXXXXX~~ estabelecida na ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, endereço eletrônico: ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ neste ato representada pelo Sr: ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ RG: ~~XXXXXX~~, CPF: ~~XXXXXXXXXX~~, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por preço alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.072, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICO BRANCO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA** conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculante e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

~~1.1.1. Da Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$~~

~~1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº 1x do Anexo I.~~

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos Anexos I e II – Termo de Referência.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

2.5. As mercadorias deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, com sede ao Largo Gumercindo de Paiva Castro s/n, bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16000-015, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.6. A Contratada/Detentora, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.7. O prazo de entrega admite prorrogação mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou a fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da interessante.

2.8. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados na Secretaria Municipal de Saúde.

2.9. Não será permitida a entrega, substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.10. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.11. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.



2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscal com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral à qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Boleto.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações constam na Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário" e "débito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em conformidade com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigatoriamente substituirá os na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valores a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao



pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas.

Nº 02.10.01 - 10.122.0037.2.115 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 428 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 - 10.122.0037.2.124 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 437 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 456 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 457 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 458 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 476 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 477 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 478 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 516 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 - 10.301.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 517 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 518 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.120 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 530 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.120 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 531 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 556 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 - 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 557 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 567 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 - 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 568 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 569 - Secretaria Municipal de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.10.01 - 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 584 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 - 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 585 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS, PRÓPRIOS e EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de compra, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 será assinado pelo prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem reduzir os preços, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Serão respeitadas, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociações os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, e vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Haverá prorrogação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:



a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será onerada de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

6.6.2. Integram esta Ata, quando citados, os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 001/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025**.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.



6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que suplantamente o possibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos e entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a ata de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justa causa e razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.



12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso rejeitado ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 3º e 27, § 1º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honraram o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Saúde**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. _____, na função de _____, e como fiscalizador o Sr. _____.



_____, na função de _____, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

- O Edital nº xx/2025 do Pregão Eletrônico nº xx/2025 e seus anexos na íntegra;
- A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constante em anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para o julgamento de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços, sob pena de inaplicabilidade, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pelo Sr. Roque Haroldo Bomfim, Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representante do Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Birigui-SP, aos xx de xxx de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

ROQUE HAROLDO BOMFIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

=TESTEMUNHAS=

1- _____
NOME: _____
RG: _____

2- _____
NOME: _____
RG: _____



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS BRANCOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e expedindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante registro no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 9º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(A) DA ATA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCALIZADOR(A) DA ATA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome:

Cargo:

CPF:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome:

Cargo:

CPF:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000080

Assinatura: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000034

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS BRANCOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 140 de 2025).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

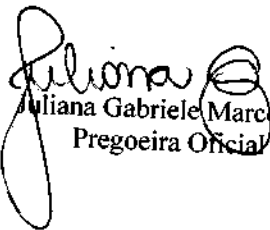
Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

NA OPORTUNIDADE, REQUER-SE AINDA ESPECIAL ATENÇÃO:

Com relação ao prazo de entrega dos documentos complementares e amostras, o Termo de Referência trouxe informações distintas (para documentos complementares prazo de 02 dias úteis e para as amostras 05 dias úteis). Entretanto, segue na minuta para vossa conferência prazo igual para as duas exigências de 05 dias úteis, visando a praticidade aos licitantes e possibilitando a entrega conjunta. Solicita-se análise e concordância. A não manifestação será entendida como aceite.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 04 de julho de 2025.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


Roque Haroldo Bomfim
Secretário de Saúde


Christi Andrea Picinelli dos Santos
Diretora de Atenção Básica e Especialidades

Prefeitura Municipal de Eldorado
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 17/07/25

Horário: 16 h: 30 min

Lamara
(Servidor)



000085

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui-SP, 18 de julho de 2025

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição nº 140/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de sacos plásticos brancos para uso nas unidades básicas de saúde e centro médico da Secretaria de Saúde**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira

Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

COTA Nº 106/2025//SNJ/PMB

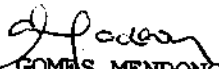
Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro Oficial.

Analizando os documentos que compõem a fase interna do certame - Pregão Eletrônico para aquisição de sacos de lixo branco para Secretaria de Saúde - promover as devidas retificações inseridas às fls. 53, 55, 56, 57 e 64.

Para as providências.

Estamos à disposição.

Birigui, 24/07/2025.


LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, a licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou do administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL

9.2.4.1. Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE.

9.2.4.2. Certificado de Autorização de fornecimento do produto ofertado expedido pela ANVISA.

9.2.4.3. Declaração Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária onde o licitante está instalado.

9.2.4.4. Alvará de funcionamento do estabelecimento da licitante;

9.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

9.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000088

10.14. A interposição do recurso deverá ocorrer na forma e prazo previstos na cláusula 11ª e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão Especial que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior;

10.15. O prazo para interposição recursal se dará em fase única e será concedido após a conclusão de todas as etapas do certame.

11.1. A fase recursal se dará em fase única e compreenderá todas as etapas do certame.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, amostras, habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação, documentos complementares e amostras, devendo as participantes acompanharem o ato de julgamento do respectivo certame;

11.4.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer será de 01 (uma) hora.

11.4.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido na data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de vinte e quatro) horas.

11.4.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

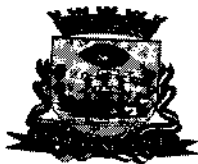
Na hipótese de alteração da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;



04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar na fase de habilitação, como qualificação técnico-operacional os seguintes documentos:

4.2 - Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/77 e nº 5.991 de 17/12/1973;

4.3 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar cópia do Certificado de Autorização de fornecimento do produto ofertado, expedido pela ANVISA;

4.4 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE, estiver instalada, caso esteja vencida, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhada da cópia autenticada da licença vencida;

4.5 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000090 90

Birigui, 30 de julho de 2.025.

À

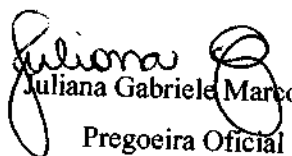
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em atenção a Cota nº 106/2025//SNJ/PMB, informo que foram realizadas as alterações necessárias, conforme solicitado.

Diante o exposto, encaminhamos o processo, as alterações e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



000091

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 134/2025/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 140 de 2025, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS BRANCOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 89, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de pre-

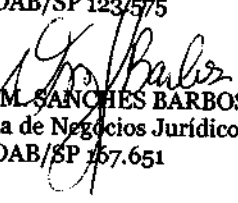
cos, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

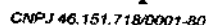
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 01 de agosto de 2025.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 123.575


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



000093

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

OFÍCIO Nº 1.426/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO: 97/2.025

De Acordo:

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORIN

1.

Digitally signed by SAMANTA PAULA
ALBANI BOHNH30674619890
DN: cn=B, o=ICP-Brasil, ou=Presidencia,
ou=4434587000112, ou=Secretaria de
Nucleo Federal do Brasil - RP R, cn=MB
CPA2, c=br, o=Brasao, ou=SAMANTA
PAULA ALBANI BOHNH3067
Date: 2025.08.01 16:41:14 -0300

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS BRANCOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Excelentíssima Senhora prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS BRANCOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de R\$ 91.232,00 (noventa e um mil e duzentos e trinta e dois reais), que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (Recursos Federais, Estaduais, Próprios e Emendas Parlamentares Individuais).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 01 de agosto de 2.025.

Atenciosamente,

NATHALIA DA
CUNHA

Digitally signed by TATHANA, DN: c=US, o=VeriSign, ou=Class 2 Public Certificates, email=tathana@verisign.com, cn=TATHANA, c=US

Nathalia da Cunha

Nathana da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

MARCEL LYUDI Assinado de forma digital por MARCEL

KOZIMA [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

Dados: 2025.08.01
15:28:35 -03'00'

15:28:35 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio